



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PARECER Nº 6/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.005274/2021-14
INTERESSADO: CAMPUS DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: Consulta à comunidade para escolha de diretor e vice-diretor para o *Campus* de Ji-Paraná - interstício 2021 - 2025

I. RELATÓRIO

O processo em tela versa sobre consulta à comunidade acadêmica para escolha de diretor e vice-diretor do *Campus* da Unir de Ji-Paraná. Resumidamente o processo é composto por 04 (quatro) volumes, nos quais consta, a Resolução Nº 213/CONSUN de 08 de junho de 2020 (0667957), a ata do CONSEC-JP (0667959) criando a Comissão de Consulta, a portaria da Direção do Campus nomeando a Comissão de Consulta (0667960), os atos praticados pela Comissão, as respostas de órgãos da Unir as demandas da Comissão de Consulta, o edital elaborado pela Comissão para a consulta (EDITAL Nº 001/2021/CJP/UNIR), a ficha de inscrição de dois candidatos para o cargo de diretor, a ficha de inscrição de três candidatos para o cargo de vice-diretor, um recurso à Comissão relativo a ausência de um docente na lista de votantes, a carta de desistência de um candidato inscrito ao cargo de vice-diretor, relatório do Sistema de Eleição Online (SiE) (0755819), relatório de apuração (0755820), ata do resultado final (07558810), relatório final da comissão (0759152), despacho CONSEC-JP (0761457), Parecer 10 favorável ao resultado final (0766077), Ata CONSEC-JP(0772237) aprovando o parecer; despacho CONSEC-JP (0761457), despacho SECONS (0442899), despacho CONSUN (0774433) nomeando o presente relator.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente pleito, assim como outros que já ocorreram desde 20 de março de 2019 é marcado por dificuldades, visto que, a comunidade acadêmica da UNIR está vivenciando um período completamente diferente em relação ao que estava acostumada até o início da pandemia da COVID-19, no entanto, mesmo com as dificuldades ocasionadas pela pandemia, e após duas Medidas Provisórias (914/2019 e 979/2020), com proposições de profundas mudanças nos ritos observados para a consulta e escolha de diretores e vice-diretores das instituições de ensino em âmbito federal, culminando na inviabilidade de seu processamento sob a égide da última Medida Provisória, que terminou devolvida pela Presidência do Congresso Nacional e possibilitou a preservação da autonomia universitária.

Em virtude da declaração de calamidade pública por conta do novo coronavírus ocorreu a necessidade de repensar o processo de consulta a comunidade acadêmica, o que levou a aprovação da Resolução nº 213/CONSUN, de 8 de junho de 2020 (0667957), que possibilitou o processamento das fases da consulta, por meio de sistema eletrônico de votação, o qual se mostrou muito eficiente e eficaz, onde o resultado da consulta se torna conhecido logo após o encerramento da votação.

Diante disso, esse processo faz parte de uma nova era, no que se refere a consulta à comunidade

acadêmica para eleição de diretor e vice-diretor de *Campus*, com o emprego de votações virtuais, justificada, tanto pelo momento particularmente desafiador que a humanidade enfrenta, quanto pela necessidade de continuidade da gestão administrativa institucional, seguindo os parâmetros democráticos que precisam e devem ser valorizados e defendidos.

Apesar das diversas dificuldades enfrentadas pela comunidade acadêmica desde o início da pandemia de COVID-19, a Universidade Federal de Rondônia - UNIR, vem mantendo suas atividades administrativas e acadêmicas em funcionamento, permitindo que os processos de consulta à comunidade acadêmica para escolha de seus gestores ocorram sem prejuízos - com ampla participação.

Sendo assim, foi realizado com **êxito**, junto à comunidade acadêmica de Ji-Paraná consulta para escolha de diretor(a) e vice-diretor(a) do *Campus*, conforme demonstra a Ata do Resultado Final (07558810), e o Relatório Final (0759152) dos trabalhos realizados pela comissão, tendo como resultado: para o cargo de diretor do *Campus*, em primeiro lugar o candidato **LENILSON SERGIO CANDIDO** com **167,773 votos**, e em segundo lugar o candidato **ALBERTO DRESCH WEBLER** com **139,358 votos**; para o cargo de vice-diretora ficou em primeiro lugar a candidata **ANA LÚCIA DENARDIN DA ROSA** com **171,191 votos**, e em segundo lugar a candidata **QUEILA DA SILVA FERREIRA** com **128,491 votos**.

III. CONCLUSÃO

A partir dos fatos expostos, sou de parecer favorável ao resultado da consulta à comunidade acadêmica do *Campus* de Ji-Paraná, a qual escolheu **LENILSON SERGIO CANDIDO** para a função de **diretor** e **ANA LÚCIA DENARDIN DA ROSA** para a função de **vice-diretora**, para o período compreendido entre 2021 e 2025.

Esse é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Conselheiro(a)**, em 05/10/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0775291** e o código CRC **2F57E3C1**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 6/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.005274/2021-14

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Universitário (CONSUN)

Assunto: Consulta à comunidade acadêmica para escolha da direção do campus de Ji-Paraná

Parecer: 6/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Cleberson Eller Loose

Decisão do Plenário:

Na 130ª sessão extraordinária do CONSUN, na forma de Colégio Eleitoral, em 17/12/2021, o Pleno, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cujo relator é "favorável ao resultado da consulta à comunidade acadêmica do *Campus* de Ji-Paraná, a qual escolheu **LENILSON SERGIO CANDIDA** para a função de **diretor** e **ANA LÚCIA DENARDIN DA ROSA** para a função de **vice-diretora**, para o período compreendido entre 2021 e 2025."

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 21/12/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0845667** e o código CRC **C078A630**.

Referência: Processo nº 23118.005274/2021-14

SEI nº 0845667